



**CÂMARA MUNICIPAL DO
BOM JARDIM**
CASA DESEMBARGADOR DIRCEU BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
REJEITADO
VOTAÇÃO ~~UNÂNIME~~
FAVORÁVEIS 02 CONTRÁRIOS 07
ABSTENÇÃO — DATA: 25/11/2025
PRESIDENTE

PROJETO-DE-LEI LEGISLATIVO Nº 020/2025

DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Nomina a Rodovia Maria José de Barros e dá outras providências.

O vereador que este subscreve, submete à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto-de-Lei:

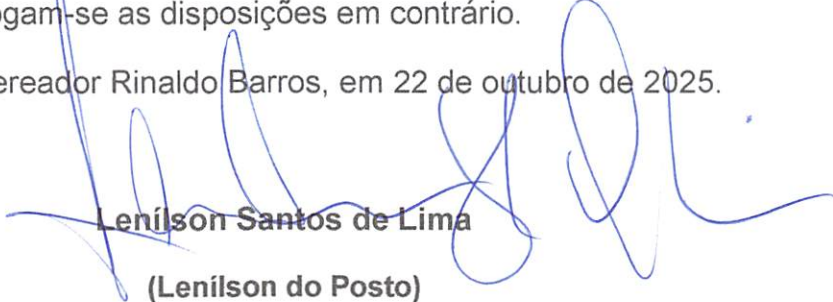
Art. 1º - Fica nominada como **Rodovia Maria José de Barros (Maria José do Cartório)** o trecho viário do acesso à comunidade de Lagoa da Casa até a fazenda de Chico Nena, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Rinaldo Barros, em 22 de outubro de 2025.


Lenilson Santos de Lima

(Lenilson do Posto)

Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei Legislativo tem como objetivo prestar uma justa homenagem à senhora Maria José de Barros, carinhosamente conhecida como "Maria José do Cartório", por meio da nomeação do trecho viário que liga a comunidade de Lagoa da Casa à Fazenda de Chico Nena, neste município, como Rodovia Maria José de Barros.

Maria José de Barros foi uma cidadã exemplar, reconhecida por sua trajetória de dedicação à população bonjardinense, especialmente através de seu trabalho à frente do cartório local, onde prestou serviços com ética, responsabilidade e profundo respeito às famílias da região. Sua presença marcante, seu espírito solidário e sua contribuição para o fortalecimento da cidadania e da organização civil do município fazem dela uma figura de referência para gerações.

COAST GUARD

UNITED STATES

DEPARTMENT OF COMMERCE

[illegible]

A escolha de nomear uma via pública com seu nome é uma forma simbólica e permanente de eternizar sua memória e reconhecer publicamente sua importância para a história social e comunitária de Bom Jardim. A rodovia mencionada, por conectar comunidades e facilitar o acesso entre localidades rurais, representa adequadamente o espírito de serviço e união promovido por Maria José durante toda a sua vida.

Assim, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, certo de que esta homenagem é merecida e necessária, reafirmando o compromisso do poder público com o reconhecimento de personalidades que deixaram um legado de valor humano e comunitário.

SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

A FOLHA Nº 12.048.823/0001-44
contém o seguinte conteúdo:
A FOLHA Nº 12.048.823/0001-44
contém o seguinte conteúdo:
A FOLHA Nº 12.048.823/0001-44
contém o seguinte conteúdo:
A FOLHA Nº 12.048.823/0001-44
contém o seguinte conteúdo:

A FOLHA Nº 12.048.823/0001-44
contém o seguinte conteúdo:
A FOLHA Nº 12.048.823/0001-44
contém o seguinte conteúdo:
A FOLHA Nº 12.048.823/0001-44
contém o seguinte conteúdo:
A FOLHA Nº 12.048.823/0001-44
contém o seguinte conteúdo: